

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 – GOVERNO

O município de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 46.634.069/0001-78, com sede na avenida Luana Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, CEP 18190-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Governo, divulga o presente Edital de Chamamento Público, com fundamentos nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, nos artigos 6º e 7º e artigo 5º, §2º do Decreto Municipal nº 2876 de 21 de novembro de 2024, para seleção dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais para composição do Conselho Municipal de Usuários dos serviços públicos – **CMUSP**, destinado à participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, conforme as condições deste Edital.

OBJETO

- 1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de conselheiros titulares e suplentes.
- 1.2 Os membros do CMUSP, órgão colegiado de caráter consultivo, têm, como principais atribuições, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2876 de 21 de novembro de 2024:
- Acompanhar e participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
 - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
 - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento do usuário;
 - Acompanhar e auxiliar na avaliação da Ouvidoria do Município, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal.

COMPOSIÇÃO DO CMUSP

- 2.1 Nos termos do art. 5º do 2876 de 21 de novembro de 2024, O CMUSP, observado o critério de paridade, representatividade e dada a dimensão do município, será composto por 4 membros, com igual número de suplentes, observada a seguinte composição:
- 1 (um) representante do Poder Executivo de Araçoiaba da Serra;
 - 1 (um) representante da concessionária Águas de Araçoiaba;
 - 2 (dois) representantes da sociedade civil.
- 2.2 O representante dos órgãos da Administração Municipal será responsável por fomentar as ações de transparência, assim como caberá ao Ouvidor Geral do Município, quando consultado, fornecer dados relativos às demandas que já recebe por parte dos manifestantes nas ouvidorias.

2.3 Os representantes dos órgãos da administração poderão ser chamados a auxiliar o CMUSP em matéria de sua competência.

VAGAS DE CONSELHEIROS DESTINADAS AOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 A seleção dos 2 (dois) representantes titulares dos usuários dos serviços públicos municipais, e igual número de suplentes, será feita a partir de votação on-line daqueles que preencheram o formulário de inscrição do Google Forms, mencionado no item 9.1 deste edital e a ser disponibilizado também no sítio da Prefeitura bem como no Diário Oficial do Município. Os manifestantes registrados na plataforma de Ouvidoria do Município, que optaram pelo desejo de integrar o conselho de usuários, igualmente serão alertados da necessidade de inscrição por via de e-mail cadastrado.

3.2 Caso não haja interesse dos cadastrados, em consonância com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2876 de 21 de novembro de 2024, caberá ao Executivo, a escolha de membros de entidades municipais de caráter social.

DO MANDATO

4.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2876 de 21 de novembro de 2024, os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

4.2 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo seu suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído. Um novo suplente será convidado de acordo com a posição na lista dos mais votados e deve manifestar interesse na função. Caso não haja mais interessados, caberá o critério exposto no item 3.2 para tanto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. O candidato à vaga de Conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

- a. possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b. estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- c. idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);
- d. ser residente e domiciliado na cidade de Araçoiaba da Serra;

- e. não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos, mediante declaração assinada pelo interessado.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas pelo preenchimento do formulário do Google Forms, o qual conterá:

- a. Informações pessoais e dados cadastrais;
- b. Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, alterada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da ficha limpa);
- c. Declaração, sob as penas da lei, de que não é agente público nem possui qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;
- d. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as condições e regras estabelecidas no presente Edital.

Além disso, os documentos exigidos abaixo deverão ser anexados, no formato de arquivo pdf, obrigatoriamente:

- a. Cópia do RG e CPF com foto;
- b. Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 6 meses);
- c. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral atualizada (emitida dentro dos últimos 6 meses);

6.3 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos originais dos documentos encaminhados no processo de inscrição por cópias simples, que poderão ser conferidos e autenticados pelo Ouvidor Geral do Município.

DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida pelo Ouvidor Geral do Município e terá, por atribuição:

- a. Verificar a documentação do candidato para aferição do cumprimento dos requisitos e o preenchimento das condições previstas no presente Edital;
- b. Divulgar, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município na internet a Ata de Seleção em que conste os nomes e dados dos candidatos considerados habilitados.

- c. Apresentar sugestão, consignada na própria Ata de Seleção, caso constatado número insatisfatório de inscrições habilitadas para a adoção das seguintes medidas:
 - c.1. Prorrogação do prazo para inscrições por 15 dias corridos;
 - c.2. Envio de correspondência eletrônica a entidades municipais de caráter social instando-as a apresentarem candidatos ao CMUSP.
- d. Adoção dos demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros.

7.2 A seleção será composta por 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

7.3. Etapa de quantificação e avaliação das inscrições habilitadas: etapa de verificação do preenchimento dos requisitos contidos no item 6.2 e análise da documentação prevista, com o julgamento de habilitação dos inscritos que cumprirem os requisitos previstos em edital e inabilitação dos inscritos que não as cumprirem.

7.4 Nesta etapa, antes de proferir o julgamento, o Ouvidor Geral poderá realizar diligência para o saneamento da documentação, admitindo-se, para todos os candidatos, a juntada de documento ausente ou a supressão de equívocos ou falhas na documentação apresentada pelo candidato.

7.5 Etapa de prorrogação de prazo para inscrições: etapa existente apenas quando constatada a habilitação de candidatos em número inferior ao quantitativo de vagas titulares previstas no CMUSP.

7.6 As inscrições, realizadas no período de prorrogação do prazo, submetem-se aos mesmos critérios de avaliação previstos nos itens 5 e 6 deste edital.

7.7 No caso de empate entre o candidato votado como Conselheiro Titular, caberá nova votação, apenas considerando os nomes deles nesse novo pleito.

7.8 Encerrados os procedimentos da votação, será elaborada uma ata reduzida a termo e assinada pelo Ouvidor Geral, contendo os nomes dos membros sorteados, bem como os demais eventos e ocorrências cujo registro considerar relevante e apropriado no âmbito do presente Chamamento Público.

7.9. Concluídos os procedimentos descritos nos itens anteriores, o Ouvidor Geral encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

7.10 Os conselheiros titulares e suplentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso.

7.11 Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicada Portaria do Prefeito Municipal de nomeação dos membros do CMUSP.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CMUSP

8. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

8.1. Ao conselheiro, no desempenho de suas funções no CMUSP, compete, além das atribuições descritas no item 1.2 deste Edital:

- a. participar das reuniões ordinárias, que serão realizadas trimestralmente, de forma virtual, com início após as 18h30, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, convocadas com a antecedência que fixar o Regimento Interno, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada de 2 reuniões consecutivas ou 4 intercaladas.
- b. exercer com zelo as funções de Conselheiro;
- c. participar ativamente das atividades do CMUSP;
- d. agir em conformidade com as regras normativas;
- e. se titular, informar à Coordenação do CMUSP os impedimentos e ausências às atividades do Conselho, com antecedência razoável para que seja possível a convocação do suplente;
- f. se suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade quando devidamente convocado.

8.2. O CMUSP terá uma mesa diretora composta pelo Ouvidor Geral, como coordenador, por um secretário geral, selecionado entre os membros da sociedade civil e pelo representante do Poder Executivo.

8.3. Na primeira reunião do CMUSP se submeterá à análise dos conselheiros uma minuta do regimento interno elaborada pelo Ouvidor Geral para aprovação, que deverá ser unânime. Este regimento disporá sobre o funcionamento do Conselho.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 Os interessados deverão acessar o **formulário eletrônico**, preencher todos os campos obrigatórios e anexar os documentos comprobatórios. O **link** para o formulário, <https://forms.gle/QbrGbbcUSnoAfAXTA>, será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do município.

9.2 As inscrições se iniciam no dia **3 de março e se encerram no dia 14 do mesmo mês.**

DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso entre os dias **19 e 21 de março de 2025**, utilizando o e-mail oficial: ouvidoria@aracoiaba.sp.gov.br

DA VOTAÇÃO

11.1 A votação será realizada no dia **2 de abril de 2025**, exclusivamente por meio do formulário de votação contendo os nomes dos habilitados em formulário próprio do Google Forms a ser divulgado dia **25 de março de 2025** acessível a partir do link divulgado tanto no sítio da Prefeitura de Araçoiaba na internet, quanto no Diário Oficial do Município.

11.2 Serão eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de vagas disponíveis para titulares e suplentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Governo, a quem incumbirá exarar os atos e despachos que julgar aptos às circunstâncias fáticas.

12.2 No decorrer do procedimento de seleção e do mandato de Conselheiro, será assegurado o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e da Lei de Acesso à Informação - LAI.

12.3 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4 Eventuais dúvidas em relação ao presente Edital podem ser sanadas pela Ouvidoria Geral do Município pelo e-mail: ouvidoria@aracoiaba.sp.gov.br ou por mensagens escritas no telefone (15) 99679-0499.



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

B40FDC40D733497BA3567C68B49846D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B40FDC40D733497BA3567C68B49846D8>